LEI Nº4707, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo, na representação do Município, a integrar o consórcio de Municípios da Mogiana (CMM) e dá outras providências.

DR. WANDERLEY FERNANDES MARTINS JUNIOR, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de dezembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº044/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de Mococa-SP no Consórcio de Municípios da Mogiana (CMM) podendo, para tanto, ser beneficiado no suporte de cadastramento de propostas, execução e prestação e contas de contratos de repasses com os governos Federal e Estadual, receber treinamento e capacitações para operação do portal de convênios (SINCOVI) pelo Consórcio de Municípios visando a busca de recursos para ações conjuntas e locais, receber assessoria em forma de orientação nas áreas de Educação, Assistência, Saúde, Meio Ambiente, Contabilidade, Turismo, Desenvolvimento local e regional, Segurança Pública, através das Câmaras Técnicas Constituídas, Escola de Governo e por realização de Seminários temáticos e congresso regional de apoio aos municípios consorciados, ser inserido em todos os atos e ações/projetos que o consórcio venha a desenvolver em benefício dos municípios. Ser beneficiado com os projetos em andamento para compra de uma usina móvel de triturar entulho, bem como também integrar o projeto de aterros sanitários que o consórcio irá

implantar, gerando uma economia de 50% para o município no gasto com a destinação, dentre outros benefícios.

Parágrafo Único – O Município de Mococa-SP contribuirá, mensalmente, em valores definidos em Assembleia do Consórcio, além e atender as exigências do Estatuto que acompanha este projeto.

Art. 2º - O Município contribuirá mensalmente com a importância de R$1.000,00 (um mil reais), reajustável conforme decisão em Assembleia do Consórcio, suplementando se necessário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária da Conta 3.3.90.39.00.00.00.00.00, Ficha 790 do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de Dezembro de 2017.

WANDERLEY FERNANDES MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal